REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVALI EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL -PPGCTA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento Específico tem por fundamento o Art. 5º da Resolução n. 014/CONSUN/2023 com suas alterações posteriores, que aprovou o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação compreende os dois níveis independentes e conclusivos, a saber:

I. Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência e Tecnologia Ambiental;

II. Curso de Doutorado Acadêmico em Ciência e Tecnologia Ambiental.

Art. 3º Os dados do Programa, cadastrados conforme registro na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), são:

I.Nome do Programa: CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL;

II.Grande Área do Conhecimento: MULTIDISCIPLINAR;

III.Área de Avaliação: CIÊNCIAS AMBIENTAIS;

IV. Área Básica: CIÊNCIAS AMBIENTAIS;

- V.Modalidade: ACADÊMICO;
- VI.Modalidade de Ensino: Educação Presencial;
- VII.Regime Letivo: semestral;
- VIII.Área de Concentração/Linhas de Pesquisa: Tecnologia para a Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis: Linha 1 - Estratégia para a Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis; Linha 2 - Tecnologia para a Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis. Ecossistemas Aquáticos: Linha 1 -Estrutura e Processos de Ambientes Aquáticos; Linha 2 - Utilização e Manejo de Recursos Naturais;
 - IX.Ato normativo de reconhecimento: Portaria MEC Portaria n°. 0590 de 19/06/2009 e Portaria n°. 2878 de 26/08/2005.

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPCTA) capacita recursos humanos para atuarem nas áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico por meio do conhecimento-domínio de métodos, ferramentas e tecnologias voltados para o meio ambiente, e por estar inserido na Área Interdisciplinar da CAPES o PPCTA busca uma contextualização diversificada das diferentes áreas das Ciências Ambientais, apresentando os seguintes objetivos:

I. formar recursos humanos para atuarem no ensino, gerenciamento, pesquisa e desenvolvimento da área ambiental através do conhecimento ecológico interdisciplinar e do desenvolvimento de ferramentas e tecnologias passíveis de serem aplicadas no entendimento e na resolução dos problemas decorrentes da relação homem-natureza;

II. desenvolver novos conhecimentos técnico-científicos que permitam um melhor gerenciamento das questões ambientais apresentadas pela

sociedade (tanto pelo setor produtivo, quanto pela opinião pública), integrando a formação dos alunos a este processo de busca do conhecimento novo, interdisciplinar e complexo, mas fundamentalmente necessário;

III. promover a interconexão entre o saber acadêmico e a realidade social, permitindo que tanto o setor produtivo quanto a população em geral possam se beneficiar do avanço do conhecimento novo gerado pela fusão de saberes distintos caracterizando uma inserção social inovadora e harmoniosa entre as partes envolvidas;

IV. participar de forma ativa no estabelecimento de políticas ambientais locais e nacionais por meio de levantamento de dados e do desenvolvimento de novas ferramentas de gerenciamento ambiental, além de fornecer recursos humanos qualificados para tais objetivos necessariamente interdisciplinares;

V. promover o intercâmbio internacional de estudantes de pós-graduação por meio de parcerias/convênios técnico-científicos, de modo a agregar conhecimentos e experiências distintas visando o desenvolvimento de novas abordagens das questões ambientais, adaptadas a situações particulares;

VI. dar suporte técnico/científico aos egressos para que mantenham vínculos de parcerias científicas com o PPCTA, visando um aprimoramento contínuo e promovendo trocas de experiências entre os envolvidos nos projetos.

Art. 5º A matriz curricular vigente dos programas de mestrado e doutorado, contendo total de carga-horária, disciplinas eletivas e obrigatórias, dentre outras informações, devidamente aprovada junto aos Conselhos Superiores da UNIVALI, constam nos Apêndices I e II deste Regulamento.

§ 1º As disciplinas Fundamentos de Tecnologia Ambiental, Princípios da Gestão Ambiental, Fundamentos de Ecologia, Uso Sustentável de Recursos Naturais, Metodologia Científica, Estatística Aplicada, Elaboração de Projetos Interdisciplinares, Seminários em Ciência e Tecnologia Ambiental (Qualificação), e Estudos de Caso em Ciência e Tecnologia Ambiental são obrigatórias, sendo a disciplina Estágio de Docência I obrigatória para bolsistas de órgão de fomento (CAPES, CNPq, UNIVALI, FAPESC, dentre outros) e optativa para os demais alunos.

§ 2º Para alunos do Doutorado, as disciplinas de Estágio de Docência I e II são obrigatórias.

Art. 6º As disciplinas eletivas serão oferecidas nas grandes áreas e nas linhas de pesquisa:

- I. Tecnologia para a Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis:
- a. Linha 1: Estratégia para a Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis;
- b. Linha 2: Tecnologia para a Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis.
- II. Ecossistemas Aquáticos:
- a. Linha 1: Estrutura e Processos de Ambientes Aquáticos;
- b. Linha 2: Utilização e Manejo de Recursos Naturais.

Art. 7º O PPGCTA oferta anualmente 25 vagas para novos alunos de mestrado e 5 vagas para novos alunos de doutorado ingressarem no programa, obedecendo os critérios de inscrição, seleção e matrícula estabelecidos através de edital específico.

Parágrafo único: O número de vagas para os Cursos será definido pela Coordenação do Programa em comum acordo com a VRPPEx, levando-se em consideração a demanda, os critérios de qualidade e as normativas que regulamentam a pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 8º O PPGCTA está inserido nos Programas de Internacionalização da UNIVALI

CAPÍTULO III

DOS PRECEITOS ÉTICOS, METODOLÓGICOS, CIENTÍFICOS E DAS ORIENTAÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS DO PPGCTA

Art. 9° Quanto aos preceitos éticos, metodológicos e científicos o programa assegura integridade, transparência e compromisso social em suas relações institucionais e comunitárias. Fundamentado na ética, valoriza a diversidade de ideias, a justiça social, o uso responsável da tecnologia e a humanização na formação acadêmica. Em alinhamento com a universidade, promove um ambiente inclusivo e contribui para uma sociedade mais justa e equitativa.

CAPÍTULO IV DAS ESPECIFICIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PPGCTA

Seção I DO CORPO DOCENTE

Art. 10º O Corpo Docente será constituído de professores credenciados pelo Colegiado do respectivo Programa, conforme Instrução de Credenciamento aprovada pela VRPPEx.

Parágrafo único. Todo professor permanente do Programa deverá, sempre que possível, atuar nos Cursos de Graduação da UNIVALI, conforme o disposto em instrução normativa vigente relativa à alocação de carga horária docente.

Art. 11 Quanto aos critérios para o docente manter-se credenciado ao Programa e os que se referem a produção científica dos professores do Corpo Docente permanente do PPGCTA estes são apresentados no Apêndice II deste Regulamento.

Parágrafo único. Todo professor permanente do Programa deverá, sempre que possível, atuar nos Cursos de Graduação da UNIVALI, conforme o disposto em instrução normativa vigente relativa à alocação de carga horária docente.

Art. 12 Para fins de permanência e descredenciamento de Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes no Programa serão adotadas as seguintes regras:

I. em consonância com a avaliação Quadrienal da CAPES, será realizada a Avaliação do Corpo Docente do PPCTA. Essa avaliação servirá como mecanismo tanto para permanência, quanto para descredenciamento de Docentes Permanentes, Visitantes e Colaboradores no PPCTA. A Avaliação do Corpo Docente tem como objetivo: a. assegurar a qualidade do ensino, orientação e pesquisa em desenvolvimento no PPCTA, visando manter os índices estabelecidos pela CAPES na Avaliação Quadrienal do Programa com vistas ao Recredenciamento/Permanência no Programa, o Docente Permanente, Visitante ou Colaborador deverá atender as seguintes determinações, a cada período de 48 meses;

b. ter completado a formação de no mínimo 02 pós-graduandos (Mestres) ou 01 (Doutor) como orientador principal;

c. ter oferecido disciplina com periodicidade semestral e/ou anual, na modalidade "Regular" (1 ou 2 créditos), segundo Plano de Ensino e ementa apresentada no PPCTA;

d. ter atingido pelo menos 5,0 pontos de produção científica nos últimos quatro anos, conforme a Tabela 1 no Apêndice II. O cálculo da pontuação será feito com base no Currículo Lattes/CNPq do Docente. Se necessário, o Colegiado do PPCTA pode requerer documentação comprobatória da produção científica do Docente.

II. O Docente Permanente, Visitante ou Colaborador que possuir credenciamento em outros Programas de Pós-Graduação, no máximo dois no Brasil e dois no Exterior. Este deverá declarar a carga horária dedicada ao PPCTA, bem como informar a produção científica constante em seu Currículo Lattes/CNPq e que estas estejam vinculadas ao PPCTA. Somente essa produção será utilizada para a avaliação;

III. O Docente Permanente, Visitante ou Colaborador que atender às determinações acima elencadas, terá seu credenciamento mantido junto ao PPCTA e ao Colegiado;

IV. O Docente Permanente, Visitante ou Colaborador que não apresentar a pontuação mínima em produção científica estabelecida nesta Norma, não poderá oferecer vagas no Edital de Seleção que sucede a sua avaliação de 48 meses.

§ 1º Quando o docente não apresentar a pontuação mínima, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

a. O Docente será mantido no Programa se possuir, na época da avaliação, orientação de Mestrado ou Doutorado em andamento dentro do prazo regulamentar (prazo de 24 meses para o Mestrado; prazo de 48 meses para Doutorado). Findo estes prazos de orientação do Mestrado ou do Doutorado, e persistindo a produção científica insuficiente, o Docente será descredenciado do PPCTA;

b. O Docente Permanente, Visitante ou Colaborador que tiver atingindo a pontuação mínima de 5,0 pontos em produção científica (ver Apêndice III), mas que não tiver oferecido disciplina na modalidade "Regular" com periodicidade semestral e/ou anual, sem ter apresentado justificativa, não poderá oferecer vagas no Edital de Seleção que sucede a sua avaliação de 48 meses;

c. O Docente Permanente, Visitante ou Colaborador será descredenciado do Programa se não possuir, na época da avaliação, orientação de Mestrado ou Doutorado em andamento (dentro do prazo regulamentar). **§ 2º** Casos omissos e casos especiais não constantes na presente Norma serão avaliados e decididos pelo Colegiado do PPCTA, de acordo com o Regulamento do Programa.

Art. 13 Os docentes do Programa após a último dia de aula ministrada tem um prazo de até 60 dias para entregar diário e notas, obrigatoriamente sob a pena de receberem carta de advertência.

Art. 14 Os docentes no quadriênio de avaliação da CAPES deverão apresentar publicações com seus orientados em revista Qualis A1, A2, A3, A4 e/ou B1 vinculadas a dissertação e tese.

Seção II DO CORPO DISCENTE

Art. 15 O Corpo Discente do Programa é constituído por:

I. Aluno Regular: titulados em curso superior de graduação, aprovados no Processo Seletivo e regularmente matriculados no Programa;

II. Aluno Especial: titulados em curso superior de graduação, desde que existam vagas em disciplinas isoladas.

Seção III DAS COMISSÕES

Art. 16 O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Tecnologia Ambiental deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos para a composição dos membros de comissões julgadoras, bancas examinadoras de teses e dissertações acadêmicas, ou comissões avaliativas de admissão de pessoal, credenciamento e descredenciamento, inclusive docente:

- I.não serão admitidos membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos;
- II.os membros de bancas examinadoras ou comissões julgadoras de exames acadêmicos de pós-graduação devem possuir, como requisito mínimo, o mesmo título almejado pelo candidato, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis;
- III.deve ser assegurada a presença de número mínimo de examinadores externos à universidade, assim considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação.

Art. 17 Quando necessário, a Coordenação do PPPCTA instituirá as seguintes comissões, compostas por membros do Núcleo Docente Permanente (NDP) do Programa: Comissão de Seleção de Candidatos ao Mestrado e Doutorado, Comissão de Seleção de Candidatos a Bolsas e Comissão de Parecer de Credenciamento e Descredenciamento de Docentes. Assuntos não compreendidos nas atribuições destas comissões serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 18 A Comissão Examinadora da Qualificação e da Dissertação/Tese será presidida pelo Professor Orientador e constituída por no mínimo 03 (três) integrantes (incluindo o orientador) no Mestrado e no mínimo 05 (cinco) (incluindo o orientador) no Doutorado, não incluídos os suplentes.

I. Os examinadores devem ser doutores, com produção científica compatível com os critérios da CAPES e, preferencialmente, vinculados a Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES, sendo que no mestrado um e doutorado dois examinadores deverão ser externos à Instituição.;

II. O mesmo examinador externo à Instituição não poderá compor mais do que três Comissões Examinadoras em um mesmo ano no mesmo programa;

III. A Comissão Examinadora poderá pronunciar-se 10 (dez) dias antes da apresentação da dissertação/tese, se entender que os requisitos de trabalho científico não foram atendidos, contudo, observa-se que nada obsta que a Comissão Examinadora tenha a mesma conclusão somente após a apresentação.

CAPÍTULO V

DAS ESPECIFICIDADES DO REGIME ACADÊMICO DO PPGCTA

Art. 19 O aluno deverá cumprir no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas nos cursos de mestrado e no mínimo 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas para os cursos de doutorado.

Art. 20 Os cursos de mestrado terão uma duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, e os cursos de doutorado terão uma duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único. O prazo deste *caput* poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses para o mestrado e por até 12 (doze) meses para o doutorado, desde que aprovado pelo Colegiado. A solicitação, justificada pelo aluno, e acompanhada pela aquiescência do orientador, deverá ser encaminhada até o final do 22° (vigésimo segundo) mês para o mestrado e até o 46° (quadragésimo sexto) mês para o doutorado, a contar da primeira matrícula no Curso.

Art. 21 O Programa de Pós-Graduação inclui a Disciplina obrigatória "Tópicos Especiais - Estudo de Caso", com participação do aluno de Pós-Graduação em atividades técnicas. Um grupo de no mínimo 2 alunos receberá ou elegerá um problema e terá 04 (quatro) meses para apresentar uma solução prática na forma de relatório escrito e apresentação oral. O pré-requisito para esta disciplina é de um mínimo de 20 créditos já cursados no Programa.

Seção I

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 22 Os requisitos mínimos de produção científica para os alunos do PPGCTA da UNIVALI estarem aptos para: o Exame de QUALIFICAÇÃO, a DEFESA FINAL e OBTENÇÃO DO DIPLOMA, são apresentados do Apêndice V.

Seção II

DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art. 23 O aluno poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Cursos e/ou Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES, devendo requerer este aproveitamento em até 90 (noventa) dias após o ingresso no curso, sob pena de posterior indeferimento.

Art. 24 Alunos que realizaram o curso de mestrado poderão solicitar aproveitamento de no máximo 24 créditos para os programas acadêmicos e 15 créditos para os programas profissionais. Aos alunos que cursaram o mestrado no PPCTA poderão solicitar o aproveitamento de todos os créditos cursados, após a análise do Coordenador e Colegiado. Para validação de créditos de outras instituições o colegiado elegerá um relator, que dará o parecer de acordo com regimento do curso.

Parágrafo único. O requerimento para o aproveitamento de disciplinas deverá ser solicitado pelo aluno e encaminhado ao Coordenador do PPCTA, que realizará a análise de compatibilidade do conteúdo programático, da carga horária, do prazo de validade e do conceito (nota) obtido para o aproveitamento das disciplinas, se for caso.

Art. 25 Os alunos poderão obter até um crédito com participação em atividades acadêmicas complementares (Ficha de pontuação de atividades de complementares disponível no Apêndice III).

Parágrafo único. As disciplinas serão oferecidas de forma concentrada e de acordo com disponibilidade dos professores e alunos nos dias programados conforme cronograma específico, e as disciplinas com menos de 05 (cinco) alunos podem ser ministradas como estudo dirigido.

Art. 26 Para integralizar a matriz curricular o aluno deverá:

I. ter aproveitamento nos créditos mínimos obrigatórios, com média global igual ou superior a "B";

II. Mestrado: ter obtido proficiência em língua inglesa até o agendamento da qualificação da Dissertação (18º mês de curso);

III. Doutorado: no ato da matrícula ter obtido proficiência em língua estrangeira: aquela do Mestrado de origem, ou outra obtida conforme descrito a seguir: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola, italiana. O doutorando deverá comprovar a proficiência em duas das seguintes línguas estrangeiras: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola, italiana, antes de qualificar o projeto de Tese de Doutorado (36º mês de curso);

IV. ter sido aprovado no exame de qualificação;

V. defender a sua Dissertação/Tese e ser aprovado.

Parágrafo único. O aluno poderá somente defender sua dissertação de mestrado/tese de doutorado quando atender os requisitos mínimos de produção científica estabelecidos no Art. 19 deste Regulamento.

Seção III DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 27 Os alunos deverão comprovar proficiência na língua inglesa ter obtido proficiência em língua estrangeira no nível B2 do *Common European Framework*

of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente conforme exigido pela CAPES.

Parágrafo único: No mestrado deverá ter obtido proficiência em língua inglesa até o agendamento da qualificação da Dissertação (18º mês de curso). E no doutorado, no ato da matrícula ter obtido proficiência em língua estrangeira: aquela do Mestrado de origem, ou outra obtida conforme descrito a seguir: língua inglesa, alemã, francesa, espanhola, italiana. O doutorando deverá comprovar a proficiência em duas das seguintes línguas estrangeiras: língua inglesa, alemã, francesa, antes de qualificar o projeto de Tese de Doutorado (36º mês de curso).

Seção IV DO ESTÁGIO DE DOCENCIA

Art. 28 O Estágio de Docência é uma atividade curricular para estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu matriculados em programas acadêmicos*, sendo definida como a participação do aluno em atividades de ensino superior na Instituição, em cursos de graduação presencial, com o aval do seu orientador.

Art. 29 Esta disciplina é obrigatória para todos os alunos do mestrado que receberem bolsa de órgão de fomento (CAPES, CNPq, UNIVALI, FAPESC, dentre outros), quando for o caso e optativa para os demais mestrandos. No caso do Doutorado o Estágio de Docência é obrigatório. Fica dispensado do estágio caso o aluno tiver experiência letiva comprovada em curso superior por pelo menos 4 (quatro) semestres completos.

Parágrafo único: Para os efeitos deste Regulamento, considerar-se-ão atividades de Ensino: a ministração de aulas teóricas e práticas; a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos; a aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, etc.; elaboração de um curso livre sobre tema relacionado à sua área de pesquisa, aberto gratuitamente aos alunos de graduação e pós-graduação. A duração do Curso deverá ser aprovada pelo Colegiado.

Art. 30 A participação dos alunos de Pós-Graduação em atividades de Ensino da UNIVALI é uma complementação da formação dos pós-graduandos.

Art. 31 Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio de Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

Art. 32 O Estágio de Docência deverá ser requerido pelo aluno, devendo apresentar um Plano de Trabalho, elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina e avalizado pelo seu orientador e anuência do Coordenador do Curso de Graduação que a disciplina está vinculada. É da responsabilidade da Coordenação do Programa analisar o pedido, sendo consideradas as características da disciplina e a área de atuação do aluno no Curso.

Art. 33 Deverão constar no Histórico Escolar do aluno, além das especificações relativas à disciplina "Estágio de Docência", os seguintes dados referentes à disciplina em que o aluno atuou: nome da disciplina, número de créditos, curso e período (ano/semestre) em que a disciplina foi ministrada.

Art. 34 O aluno em Estágio de Docência não poderá, em nenhum caso, assumir a totalidade das atividades de ensino que integralizam a disciplina em que atuar.

Art. 35 Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar e avaliar o estagiário.

Parágrafo único. O aluno que se matricular em Estágio de Docência deverá seguir os prazos definidos pelo Regulamento Específico do Programa para a apresentação do plano de atividades e do relatório final do estágio.

Art. 36 As responsabilidades acadêmicas e administrativas, assim como a elaboração do Plano de Ensino e de avaliação da disciplina a ser ministrada no curso de graduação, devem ficar a cargo, única e exclusivamente, do professor que a ministra, devendo o estagiário ter apenas a oportunidade de atuar, em conjunto, com o professor.

Seção V DA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

Art. 37 O programa seguirá o previsto na Instrução Normativa vigente expedida pela VPPEX, sendo que os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso.

Seção VI

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 38 O exame de qualificação, constitui-se etapa obrigatória dos cursos de mestrado e doutorado, nos seguintes termos:

I. Para o Mestrado:

a. O mestrado no PPCTA está estruturado em diferentes etapas: apresentação do projeto de mestrado; defesa do projeto de mestrado; qualificação e defesa da dissertação;

b. A qualificação no mestrado deverá ser realizada até o 18º mês,

c. A qualificação deverá constar de avaliação do resumo, relatório, apresentação oral e arguição;

d. A Banca Interna deverá preencher o parecer, dando ciência ao mestrando e orientador;

d. Caso o(s) parecer(es) resultar(em) em reprovação, o mestrando terá três meses para fazer nova Qualificação de forma individual;

d. Os relatores (Banca Interna) devem emitir parecer por escrito sobre: adequação da metodologia; e término de execução no prazo máximo, adequação do cronograma e avaliação geral da proposta, resultados e caráter interdisciplinar;

e. Para aprovação o discente deve obter conceito B ou média igual ou superior a 8;

f. O aluno só poderá realizar dois exames de qualificação, sob pena de ser desligado do programa caso não consiga aprovação na sua segunda tentativa.

II. Para o Doutorado:

a. O doutorado no PPCTA está estruturado em diferentes etapas: apresentação do Projeto de doutorado; defesa do projeto de doutorado; avaliação de acompanhamento I; avaliação de acompanhamento II; qualificação e defesa da tese;

b. Avaliação de acompanhamento 1: será realizada no 20° mês de desenvolvimento da tese, buscando avaliar o andamento da tese, quanto aos aspectos de estrutura e conteúdo. A apresentação terá duração de 15 a 30 minutos. Nesta qualificação será avaliada principalmente a revisão bibliográfica, assim como a relação entre os métodos utilizados, objetivo geral e específico, e a hipótese da tese;

c. Avaliação de Acompanhamento 2: será realizada no 32º mês de desenvolvimento da tese, e terá como objetivo apresentar o andamento e resultados preliminares da tese. A apresentação terá duração de 15 a 30 minutos e será avaliada pelos professores avaliadores do projeto, sendo que nesta etapa a banca será aberta ao público;

d. A Qualificação será realizada no 36º mês, com a submissão prévia de um artigo para uma revista Qualis CAPES A1, A2, A3, A4 ou B1, na área relacionada à Tese;

e. O aluno terá a obrigatoriedade de apresentação e defesa de um único exame de qualificação, podendo repeti-lo uma única vez, em caso de reprovação, desde que respeitados os prazos e as orientações da Comissão Examinadora.

Art. 39 O relatório de Qualificação e a Dissertação/Tese serão elaborados sob aconselhamento do Professor Orientador, em que o aluno evidencie capacidade de pesquisa e aptidão para relatar os resultados de sua investigação.

Art. 40 O aluno de mestrado só poderá ingressar em defesa da Dissertação após ter concluído todos os 24 créditos (obrigatórios e eletivas) do programa e ter obtido média ponderada dos conceitos igual ou superior a B (maior ou igual a 8). Além disso, o aluno deve ter conceito igual ou superior a B (maior ou igual a 8) no Exame de Qualificação.

Art. 41 O aluno de doutorado só poderá ingressar em defesa da Tese após ter concluído todos os 36 créditos (obrigatórios e eletivos) do programa e ter obtido média ponderada dos conceitos igual ou superior a B (maior ou igual a 8). Além disso, o aluno deve ter conceito igual ou superior a B (maior ou igual a 8) no Exame de Qualificação, bem como ter submetido dois manuscritos de artigos científicos para publicação em revista com Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1 relacionado ao seu projeto de tese.

Art. 42 O mestrando ou doutorando poderá defender sua Dissertação/Tese, respeitando o prazo regimental para defesa, após ter integralizado os créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas; ter obtido média global igual ou superior a "B"; ter obtido proficiência em língua estrangeira no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente conforme exigido pela CAPES; ter sido aprovado no exame de qualificação; ter atingido as exigências do Programa quanto à produção científica vinculada às suas atividades de pesquisa, conforme o Curso (Mestrado ou Doutorado).

Parágrafo único. Para aplicação da média global serão consideradas todas as disciplinas cursadas pelo aluno no período letivo do Programa.

Art. 43 O Professor Orientador, em concordância com o seu orientando, solicitará a defesa da Dissertação/Tese à Coordenação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a defesa, devendo anexar ao pedido, uma proposta de nominata para composição da Comissão Examinadora, compreendendo membros internos e externos à UNIVALI, titulares e suplentes e 01 (uma) cópia do trabalho para cada membro da Comissão Examinadora, incluindo seu presidente, conforme o presente Regulamento.

Parágrafo único. Homologada a defesa de dissertação pela Coordenação do Programa, a Secretaria providenciará os ofícios de encaminhamento das cópias do trabalho aos membros da banca.

Art. 44 As sessões de defesa de Dissertação/Tese serão públicas, em local, data e horário previamente divulgados, registrando-se os trabalhos em ata. **Parágrafo único.** As sessões de defesa poderão ser realizadas com o uso de plataformas digitais de videoconferência ou de conferência *web*.

Art. 45 Cada integrante de Comissão Examinadora de Dissertação/Tese aferirá o desempenho do aluno, em observância a qualidade do trabalho escrito, apresentação pessoal e sustentação da Dissertação/Tese em face da arguição dos membros da referida Comissão.

Art. 46 A Dissertação/Tese será aprovada ou reprovada, podendo a banca exigir as alterações que julgar necessárias.

Art. 47 Quando a banca de qualificação deliberar pela aprovação com restrição do candidato, o(a) orientador(a) deverá estabelecer um prazo para realização das diligências apontadas. Neste caso, será definido, a critério da banca, se haverá a reapresentação da defesa, por meio da realização de nova banca constituída para este fim, ou se será responsabilidade do orientador observar se as alterações foram atendidas ou não. Findo o prazo, o resultado será registrado em nova ata, em ambos os casos. Caso o candidato seja considerado reprovado na reapresentação, ou caso o orientador avalie a inobservância ao prazo ou o cumprimento inadequado das diligências será considerada, para todos os fins, como REPROVADA a primeira tentativa de defesa da qualificação. Estes procedimentos não implicarão na prerrogativa do aluno de realizar a segunda tentativa de defesa prevista em Regulamento, já que serão consideradas como primeira tentativa. Somente em caso de reprovação na segunda tentativa, será aplicado o disposto no Regulamento Geral dos cursos stricto sensu, quanto ao desligamento do aluno.

Art. 48 A estrutura de apresentação escrita do projeto de qualificação, da dissertação e da tese encontram-se nos *Templates* disponibilizados nos sites dos cursos.

Seção VII

DAS EXIGÊNCIAS PARA A EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA AOS CANDIDATOS APROVADOS NA DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

Art. 49 Após a defesa, o aluno aprovado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, por decisão do Colegiado, para encaminhar à Secretaria a versão final de seu trabalho, devendo o Professor Orientador atestar que as exigências da Comissão Examinadora foram cumpridas.

Parágrafo único. No prazo referido no caput, o aluno deverá entregar uma cópia digital, no formato PDF, atendendo às determinações da Comissão Examinadora.

Art. 50 O Diploma só será expedido se o aluno atender satisfatoriamente todas as exigências previstas no Regimento Geral da UNIVALI, bem como neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico do Programa *Stricto Sensu* de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental. Neste sentido, é fundamental a apresentação dos artigos em Revista Qualis CAPES A1, A2, A3, A4 ou B1 para a concessão do Diploma.

Parágrafo único. A ata da sessão de defesa será disponibilizada ao aluno na mesma data da defesa da dissertação e/ou tese.

Art. 51 Ao candidato aprovado na defesa de Dissertação/Tese e que cumprir as disposições deste Regulamento Geral e do Regulamento Específico do Programa, bem como as do Regimento Geral da UNIVALI, será conferido diploma que fará referência ao título, o qual será assinado pelo vice de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação, e pelo aluno.

Art. 52 Caso o aluno tenha participado de algum edital de programa de Dupla titulação, para concessão do diploma, deverá cumprir todas as exigências previstas em edital específico da dupla titulação ao qual participou.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53 Prevalecerão as normas do Regulamento Geral para os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regulamento Específico.

Art. 54 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação.

Itajaí, (SC) 01 de junho de 2023.

Prof. Dr. Rogério Corrêa

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

APENDICE I

ESTRUTURA CURRICULAR CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM CIENCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

A estratégia para interdisciplinaridade no PPCTA é o oferecimento de disciplinas do curriculum básico obrigatório e de eletivas nas quatro linhas de pesquisa. Esta estratégia apoia-se na formação dos discentes em um amplo e abrangente leque de disciplinas nas diferentes áreas das ciências ambientais. Somam-se um total de 41 disciplinas sendo 09 básicas obrigatórias para o Mestrado e 11 básicas obrigatórias para o Doutorado e 29 eletivas para as 4 linhas do PPCTA.

Total de créditos: 30 para o Mestrado (1 crédito = 15 horas/aula). **Para disciplinas**: 24 para o Mestrado e 36 para o Doutorado (1 crédito = 15 horas/aula). **Tese/Dissertação**: 06 (dissertação) 12 (tese).

Vagas por seleção: 25 por semestre no Mestrado e 5 por ano para o Doutorado.

As aulas das disciplinas do curso serão oferecidas em módulos e serão concentradas nas segundas e terça - feiras nos períodos matutino e vespertino.

Disciplinas Obrigatórias

Módulo Básico

Disciplina: Uso Sustentável de Recursos Naturais **Créditos:** 01 **Carga Horária:** 15 h/a

Disciplina: Princípios de Gestão Ambiental **Créditos:** 01 **Carga Horária:** 15 h/a

Disciplina: Fundamentos de Tecnologia Ambiental **Créditos:** 01 **Carga Horária:** 15 h/a

Disciplina: Fundamentos de Ecologia **Créditos:** 01 **Carga Horária:** 15 h/a

Disciplina: Metodologia Científica **Créditos:** 01 **Carga Horária:** 15 h/a

Disciplina: Elaboração de Projetos Interdisciplinares **Créditos:** 01 **Carga Horária:** 15 h/a

Disciplina: Estatística Aplicada **Créditos:** 02 Carga Horária: 30 h/a

Disciplina: Seminários em Ciência e Tecnologia Ambiental Créditos: 01 Carga Horária: 15 h/a

Disciplina: Estudos de Caso em Ciência e Tecnologia Ambiental **Créditos:** 01 **Carga Horária:** 15 h/a

Disciplina: Estágio de Docência I e II Créditos: 01 (cada) Carga Horária: 15h/a (cada)

Disciplinas Eletivas Linha de Pesquisa: Estratégias para Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis

Disciplina: Práticas de Gestão e Governança Ambiental **Créditos:** 02 **Carga - horária:** 30 h/a

Disciplina: Impactos Ambientais Créditos: 01 Carga - horária: 15 h/a

Disciplina: Engenharia Sustentável Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Disciplina: Mudanças Climáticas da Zona Costeira e Oceânica **Créditos:** 01 **Carga - horária:** 15 h/a

Disciplina: Fundamentos de Toxicologia Ambiental Créditos: 01 Carga - horária: 15 h/a

Disciplina: Geoprocessamento I Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Disciplina: Cidades Sustentáveis Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Linha de Pesquisa: Tecnologias para Gestão Ambiental e Cidades Sustentáveis Disciplina: Biotecnologia Ambiental Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Disciplina: Técnicas de Amostragem e Análise Ambiental Créditos: 01 Carga - horária: 15 h/a

Disciplina: Informática da Biodiversidade **Créditos:** 01 **Carga - horária:** 15 h/a

Disciplina: Técnicas de Análise de Paisagem **Créditos:** 01 **Carga - horária:** 15 h/a

Disciplina: Tecnologias e Cidades **Créditos:** 01 **Carga - horária:** 15 h/a

Disciplina: Bioindicadores, Ecotoxicologia e Análise de Risco Ecológico **Créditos:** 02 **Carga - horária:** 30 h/a

Disciplina: Dinâmica e Métodos de Recuperação de Praias **Créditos:** 01 **Carga - horária:** 15 h/a

Disciplina: Geoprocessamento II Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Disciplina: Remediação Ambiental Créditos: 01 Carga - horária: 15 h/a

Linha de Pesquisa: Estrutura e Processos de Ambientes Aquáticos

Disciplina: Processos em Ecossistemas Aquáticos Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Disciplina: Química Ambiental **Créditos:** 02 **Carga - horária:** 30 h/a

Disciplina: Estatística Avançada Créditos: 01 Carga - horária: 15 h/a

Disciplina: Conservação da Biodiversidade **Créditos:** 02 **Carga - horária:** 30 h/a

Disciplina: Ambientes Estuarinos Créditos: 01 Carga - horária: 15 h/a

Disciplina: Ecologia e Gestão de Ecossistemas Aquáticos **Créditos:** 02 **Carga - horária:** 30 h/a

Linha de Pesquisa: Utilização e Manejo de Recursos Naturais

Disciplina: Gestão Pesqueira: Conceitos e Práticas Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Disciplina: Pesca Marinha: Sistema socioecológico Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

Disciplina: Conservação de Mamíferos Aquáticos **Creditos:** 01 **Carga-horaria:** 15 h/a

Disciplina: Técnicas em Aquicultura Creditos: 02 Carga-horaria: 30 h/a

Disciplina: Manejo de Unidades de Conservação Créditos: 02 Carga - horária: 30 h/a

APÊNDICE II

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Credenciamento e Descredenciamento no PPCTA

São os seguintes os critérios de credenciamento e descredenciamento no PPCTA (Tabela 1):

Tabela 1. Classificação das publicações científicas vigentes

Bolsa de Produtividade	Peso (Por ano)
1 A	2,0
1 B, C, D	1,5
2	1,0
ARTIGO ESTRATO QUALIS-	Peso por artigo publicado ou aceito para
CAPES	publicação
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	
A1	1,0
A2	0,85
A3	0,70
A4	0,6
B1	0,5
B2	0,35
B3	0,2
B4	0,1
LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS NA ÁREA DE CIÊNCIA	Peso por livro/capítulo publicado ou aceito para publicação
E TECNOLOGIA AMBIENTAL*	
L1: organizador/editor de livro	1,0
internacional	0.0
L2: capítulo de livro internacional	0,8
L3: organizador/editor de livro	0,7
nacional	0,7
L4: capítulo de livro nacional	0,6
PRODUTO TÉCNICO	Peso
OU TECNOLÓGICO	por produto
- Patente depositada, concedida	1,0
ou licenciada	
 Produto Bibliográfico 	
Técnico/tecnológico -	
Processo/Tecnologia e	0,8
Produto/Material não	
Patenteável	
- Software/Aplicativo	
- Tecnologia Social	0.6
- Manual/Protocolo - Material Didático	0,6

- Aprovação e/ou Coordenação de Projetos de Pesquisa em Instituição de Fomento, ou em parcerias com prefeituras e iniciativa privada.	0,5
 Organização de Curso de Formação Profissional Desenvolvimento de projetos com Empresa ou Organização Social Inovadora 	0,4
 Participação como docente em Curso de Formação Profissional Participação de projetos com Empresa ou Organização Social Inovadora 	0,2
- Carta, mapa ou similar	0,1

*Somente livros com ISBN e contendo Corpo Editorial serão contabilizados na avaliação.

Observação 1:

A comprovação da produção científica publicada consiste na apresentação da página de rosto do artigo/capítulo de livro/livro, desde que esta contenha o nome do periódico ou livro, ISSN ou ISBN, editora, autor (ou autores), data e número de páginas. Caso a página de rosto não contenha todas estas informações, outras páginas deverão ser apresentadas, até que todos os dados solicitados sejam comprovados.

Observação 2:

A comprovação da produção científica aceita e não publicada consiste na apresentação do artigo/capítulo de livro/livro na íntegra, incluindo o ofício do editor declarando a aceitação do artigo (ou capítulo de livro, ou outro).

PONTUAÇÃO ADICIONAL (referente aos últimos quatro anos):

- Docente detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa-PQ do CNPq: 0,2 ponto por ano, com limite de 1,0 ponto;

- Publicação em periódicos A1, A2, B1, B2 e livros (L1 a L4), com participação de discentes do PPCTA: 0,1 ponto por publicação, com limite de 0,5 ponto; -

Atividade em cargos ou funções administrativas como: Pró-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Escola, Coordenador de Programa de Pós-Graduação, Coordenador de Laboratórios, Coordenador de Eventos no PPCTA, Coordenador de Programas e/ou projetos de pesquisa, Editor de Revista Científica: 0,1 ponto por atividade ano, com limite de 0,4 ponto. Será permitido o acúmulo de atividades em um mesmo ano.

APENDICE III - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Г		
	Mestrado	Doutorado
Definição do Orientador	3 meses após o início das au l as	Desde a entrada no PPCTA
Projeto	6 meses – Fim do 1º semestre letivo	8 meses – Fim do 1º ano de curso
Avaliação de Acompanhamento		Avaliação de acompanhamento 1: 20º mês Avaliação de acompanhamento 2: 32º mês
Qualificação	Qualificação: 18º mês a partir do ingresso	Qualificação: 36º mês Submissão de artigo (Revista A1, A2, A3, A4 ou B1 - Ciências Ambientais)
Submissão em Revista A1, A2, A3, A4 ou B1 (Ciências Ambientais)	Comprovação necessária para solicitação do Diploma (90 dias após a Defesa)	Submissão do segundo trabalho (Revista A ou B1 - (Multidisciplinar/Interdisciplinar) até a defesa
Defesa	24 meses desde o início do curso	48 meses desde o início do curso